



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL À EPG MARTINHO LUTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social, à Escola De 1º Grau Martinho Lutero .

Parágrafo único - A verba a ser repassada , destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade Educacional , para aquisição de equipamentos .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e será repassada em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 05001.08492522.041 3.2.3.1.00 Ficha 177.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 27 de Março de 2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

A handwritten signature in blue ink that reads "João Carlos Lorenzoni".

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 357 / 2000

EM 13 de Abril 2000

PREFEITO MUNICIPAL